



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 17 de janeiro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 392



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)	3
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020)	30
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020)	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)	33
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)	41
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)	42
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	44
LICITAÇÕES E CONTRATOS	44
TOMADA DE PREÇOS (Nº 001/2020)	44
TOMADA DE PREÇOS (Nº 002/2020)	47

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas Nacionais e Internacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº **003/2020**, sendo vencedora a empresa: **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA – FOCCUS TURISMO E EVENTOS com o CNPJ nº 08.726.814/0001-10**, situada na Ladeira do Abaeté nº 35, San Felipe Center, Sala 101, Bairro Itapuã, CEP. 41.610-730, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais);

Valor Global da Licitação: de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 17 de janeiro de 2020.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 005/2020
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2020.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **RR ATRAENTE MOVEIS com o CNPJ nº 07.406.748/0001-38**, situada na 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, representada neste ato através de Procuração pela Srª Luzia Santos dos Passos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 04621431-39 SSP/BA e CPF nº 489.155.645-53, residente e domiciliada na Travessa II do Estádio nº 117, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 005/2020 para aquisição de diversos utensílios e materiais permanentes para os Setores das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de aquisição de diversos utensílios e materiais permanentes para os Setores das Secretarias Municipais, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 005/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 15 de janeiro de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Eliane Ribeiro Leite
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Luzia Santos dos Passos
RR ATRAENTE MOVEIS

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 005/2020.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos utensílios e materiais permanentes para os Setores das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de janeiro de 2020.

Classificação:	
Empresa: Empresa: RR ATRAENTE MOVEIS.	CNPJ: 07.406.748/0001-38
Endereço: 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia.	
E-mail: rraatraente@hotmail.com	Fone: (75) 98831-8483
Representante: Luzia Santos dos Passos	
RG: 04621431-39 SSP/BA	CPF: 489.155.645-53
TOTAL DO LOTES:	R\$ 108.000,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E OITO MIL REAIS.	

LOTE IV – MATERIAIS PERMANENTES P/ OS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	MESA P/ SECRETARIA COM 02 GAVETAS. BANCADA 1,00X60X80 EM MDF, FORRADA EM FÓRMICA BRANCA E FÓRMICA CARVALHO RENOVO.	UNDS	10	PANDIN	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
2	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES CORES VARIADAS, ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNDS	20	FRISOKAR	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
3	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM TECIDO.	UNDS	20	MARTIFLEX	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

4	MESA EXECUTIVA EM L 1,80M EM MDF 40MM, PÉ GAVETEIRO COM 04 GAVETAS FEITAS EM MATERIAL MDP/BP 25 MM L 1,20 X A 77 X P 70 APROXIMADOS, O GAVETEIRO ACOPLADO A MESA.	UNDS	20	PANDIN	R\$ 1.162,50	R\$ 23.250,00
5	CADEIRA EXECUTIVA – TIPO PRESIDENTE COM BRAÇO. CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA EM COURO COM RELAX, ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM, COM LAMINA DE UNIÃO SANFONADA, COSTURA NAS LATERAIS FIXA, COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GROMADAS.	UNDS	20	CAVALETTI	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDF, 25 PORTAS FECHADA, PÓS FÓRMICA.	UNDS	15	PANDIN	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
7	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa. ARQUIVO COM 04 GAVETAS, AS GAVETAS CORREM DIRETAMENTE NAS LATERAIS, SOMENTE AS GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM CHAVE E FECHAMENTO, SOMENTE NA 1ª GAVETA PUXADOR EM PVC MODELO RENO	UNDS	12	PANDIN	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
8	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA EM COURÍSSIMO GOMADA, ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM, COM LÂMINA DE UNIÃO SANFONADA, COSTURA NAS LATERAIS FIXA, COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GROMADAS.	UNDS	12	CAVALETTI	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
9	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO (03 PORTAS) CONFECCIONADO EM AÇO NA COR BRANCA.	UNDS	05	ITATIAIA	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
10	FOGÃO DOMÉSTICO COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FORNO, DE PISO COR PRATA E MESA DE VIDRO TEMPERADO BIVOLT.	UNDS	05	ESMALTEC	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
11	REFRIGERADOR 240 LITROS, FROST FREE. POSSUI PORTA LATAS PARA 6 UNIDADES, PRATICIDADE E FLEXIBILIDADE PARA ACOMODAR LATAS OU OUTROS ITENS E	UNDS	05	CONSUL	R\$ 2.037,00	R\$ 10.185,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	CONTROLE ELETRÔNICO EXTERNO, QUE FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA E EVITA ABERTURA DE PORTA, ECONOMIZANDO ENERGIA. CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DE TEMPERATURA: LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL; FROST-FREE NO CONGELADOR: O PRIMEIRO REFRIGERADOR FROSTFREE1 PORTA DO MUNDO. GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE.					
12	TV 32" SMART, POLEGADAS LCD LED RESOLUÇÃO 1366X768 LINHAS (1.049.088 PIXELS), UMA ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB, ACESSO A INTERNET E HDMI CONTROLE REMOTO E TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT.	UNDS	10	PHILCO	R\$ 1.408,50	R\$ 14.085,00
VALOR DO LOTE IV						R\$ 108.000,00

Luzia Santos dos Passos
RR ATRAENTE MOVEIS

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 005/2020
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2020.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **VETA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME com o CNPJ nº 32.804.202/0001-55**, situada na Avenida Maria Lúcia, nº 106, 1º Andar, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-280, Salvador – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Senhor Tassio Luis Ribeiro Souza, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 932321100 SSP/BA e CPF nº 019.002.965-00, residente e domiciliado na Rua Hugo Meijon, via B2, Bloco 113 B, Aptº 002, Bairro: São Marcos, Salvador – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 005/2020 para aquisição de diversos utensílios e materiais permanentes para os Setores das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de aquisição de diversos utensílios e materiais permanentes para os Setores das Secretarias Municipais, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 005/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 15 de janeiro de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Eliane Ribeiro Leite
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Anatalino Pereira Santana
Equipe de Apoio

Tassio Luis Ribeiro Souza
VETA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 005/2020.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos utensílios e materiais permanentes para os Setores das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em Diário Oficial do Município em 17 de janeiro de 2020.

Classificação:	
Empresa: Empresa: VETA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.	CNPJ: 32.804.202/0001-55
Endereço: Avenida Maria Lúcia, n° 106, 1° Andar, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-280, Salvador – Bahia.	
E-mail: vetabrasil@hotmail.com	Fone: (71) 3024-6693 – 9.9308-1410
Representante: Tassio Luis Ribeiro Souza	
RG: 932321100 SSP/BA	CPF: 019.002.965-00
TOTAL DO LOTES:	R\$ 270.000,00
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS.	

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES P/ OS SETORES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL 340 LITROS COM 02 TAMPAS LINHA BRANCA	UND	10	ESMALTEC	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
2	TV 32" SMART, POLEGADAS LCD LED RESOLUÇÃO 1366X768 LINHAS (1.049.088 PIXELS), UMA ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB, ACESSO A INTERNET E HDMI CONTROLE	UND	10	AOC	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	REMOTO E TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT.					
3	REFRIGERADOR DUPLEX 360 LITROS, 110V, MAIOR ESPAÇO INTERNO E DESIGN MODERNO, BRANCO. TIPO DE DEGELO FROST FREE. POSSUI O SISTEMA FROST FREE, QUE TORNA DESNECESSÁRIO FAZER O DEGELO. E NO COMPARTIMENTO FREEZER NÃO HAVERÁ FORMAÇÃO DE GELO, FACILITANDO ASSIM O ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	UND	10	ELETROLUX	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L, REVESTIDO EM AÇO INOX 304, ESCOVADO E INTERNO EM AÇO INOX 304 - COM CAPACIDADE DE 100 L, SERPENTINAS EM AÇO INOX 304 - COM 03 TORNEIRAS TIPO JATO (DISPENSA USO DE COPOS) FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E DRENO C/ CONJUNTO EM BRACO.	UND	10	KARINA	R\$ 2.470,00	R\$ 24.700,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO SENDO 2 QUEIMADORES EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FORNO ISOLADO COM LÃ DE ROCHA; COM DUAS GRADES; VISOR DE VIDRO TEMPERADO E REGULAGEM DA CHAMA NO FOGÃO; CORPO EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FOSFOTIZADA.	UND	20	TRON	R\$ 1.370,00	R\$ 27.400,00
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5L, COPO EM AÇO INOX POTENCIA 1/3 CV, ROTAÇÃO 3.500RPM, CONSUMO 0,24KW/H PESO 6.495KG, CAPACIDADE DO COPO 3,5 LITROS.	UND	12	VITALEX	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
7	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 12 LITROS, DESTINADA A MISTURAR E BATER MASSAS LEVES. DIMENSÕES E CAPACIDADE • LARGURA MÁXIMA: 800 MM; • PROFUNDIDADE MÍNIMA: 700 MM; • ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 380 MM; • CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 12L.	UND	12	VENANCIO	R\$ 5.890,00	R\$ 70.680,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

8	ESPREMEDOR INDUSTRIAL DE FRUTAS INDUSTRIAL - ELÉTRICO INOX 200W 1L	UND	12	TRON	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
9	ARMÁRIO DE AÇO PARA SALA DE AULA C/ 02 PORTAS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 22, 24 OU 26; SISTEMA DE ABERTURA COM MAÇANETA E CHAVE; POSSUI 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 199,0 CM, LARGURA: 90,00 CM, PROFUNDIDADE: 47,00 CM.	UND	30	NOBRE	R\$ 901,00	R\$ 27.030,00
10	ESTANTE EM AÇO COMPOSTO POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS; CONFECCIONADA EM CHAPA 24; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98X0,92X0,30, COR CINZA.	UND	30	NOBRE	R\$ 293,00	R\$ 8.790,00
11	ARMÁRIO DE COZINHA GRANDE (DISPENSA) C/ PANELEIRA EM AÇO, LINHA BRANCA.	UND	30	TELASUL	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
12	MESA DE COZINHA C/ 06 CADEIRAS E TAMPO DE GRANITO, CONFECCIONADA EM AÇO	UND	20	MADMEL O	R\$ 762,00	R\$ 15.240,00
VALOR DO LOTE II						R\$ 270.000,00

Tassio Luis Ribeiro Souza
VETA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 005/2020
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2020.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, neste ato representado pelo Sócio Senhor Gileno José Cruz Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2233409-28 SSP/BA e CPF nº 374.839.275-34, residente e domiciliado na Rua Deraldo Bulhões nº 111, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 005/2020 para aquisição de diversos utensílios e materiais permanentes para os Setores das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de aquisição de diversos utensílios e materiais permanentes para os Setores das Secretarias Municipais, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 005/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 15 de janeiro de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Eliane Ribeiro Leite
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Gileno José Cruz Oliveira

WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 005/2020.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos utensílios e materiais permanentes para os Setores das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em Diário Oficial do Município em 17 de janeiro de 2020.

Classificação:	
Empresa: Empresa: WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.	CNPJ: 14.490.524/0001-81
Endereço: Rua Moreira Coelho n° 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.	
E-mail: wbcomercio2014@outlook.com	Fone: (75) 3634-2241
Representante: Gileno José Cruz Oliveira	
RG: 223340928 SSP/BA	CPF: 374.839.275-34
TOTAL DO LOTE:	R\$ 59.730,00
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS.	

LOTE I – UTENSÍLIOS P/ OS SETORES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR DIMENSÕES 37 CM X 26 CMNº 03	UND	08	ALUMBA	R\$ 23,00	R\$ 184,00
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR DIMENSÕES 37 CM X 26 CMNº 04	UND	08	ALUMBA	R\$ 25,00	R\$ 200,00
3	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR DIMENSÕES 46 CM X 33 CM, 5X4,5	UND	08	ALUMBA	R\$ 32,00	R\$ 256,00
4	BACIAS PLÁSTICA FUNDA 34 LITROS CANELADA GRANDE	UND	10	ARQPLAST	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	BALDE DE LIXO COM PEDAL GRANDE CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	10	ARQPLAST	R\$ 37,00	R\$ 370,00

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6	BALDE DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS	UND	10	ARQPLAST	R\$ 8,70	R\$ 87,00
7	BANDEJA DE ALUMÍNIO COM ALÇA RETANGULAR COM 45CM X 24CM X 4 CM.	UND	10	BRINOX	R\$ 86,00	R\$ 860,00
8	BANDEJA DE ALUMÍNIO COM ALÇA RETANGULAR COM 50CM X 40CM.	UND	10	BRINOX	R\$ 97,00	R\$ 970,00
9	BANDEJA PLÁSTICA POLIPROPILENO COM ALÇA RETANGULAR COM 50CM X 40CM.	UND	10	ARQPLAST	R\$ 13,80	R\$ 138,00
10	CALDEIRÃO RETO Nº 34, LITROS 27 34X30.	UND	06	ALUMBA	R\$ 115,00	R\$ 690,00
11	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ ,100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM DE DIÂMETRO X 30CM DE PROFUNDIDADE, CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO.	UND	10	TRIUTIL	R\$ 4,90	R\$ 49,00
12	COLHER EM POLIETILENO MATERIAL DE PRIMEIRA LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADOS, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º C POR 20 MIN. VOLUME 8 ML.	UND	10	MONTEY PLASTIC	R\$ 0,90	R\$ 9,00
13	CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO CABO LONGO	UND	05	ALUMBA	R\$ 41,00	R\$ 205,00
14	XICARAS PARA CAFÉ	DZ	05	NOVO MUNDO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
15	XICARAS PARA CAFEZINHO	DZ	05	WHEATON	R\$ 38,00	R\$ 190,00
16	CONJUNTO DE TAÇAS DE SOBREMESA, COM 4 UNIDADES, POLIPROPILENO, 150 ML.	CONJ	06	NADIR	R\$ 53,00	R\$ 318,00
17	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, LISO CAPACIDADE 200ML.	DZ	50	NADIR	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
18	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL CAPACIDADE 05 A 07 LITROS	UND	10	ALUMBA	R\$ 68,00	R\$ 680,00
19	ESCORREDOR DE ARROZ 10 LITROS	UND	10	STAINLE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
20	ESPÁTULA DE SILICONE GOURMET DE ALTA QUALIDADE MEDIA.	UND	10	INZE	R\$ 8,50	R\$ 85,00
21	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL	UND	05	ALUMBA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	ESPREMEDOR DE BATATA DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL	UND	05	ALUMBA	R\$ 30,00	R\$ 150,00
23	ESPUMADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO CABO LONGO	UND	05	ALUMBA	R\$ 29,00	R\$ 145,00
24	FACA PARA COZINHA, EM AÇO INOX, 07 POLEGADAS, CABO EM ALTILENO	UND	12	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 180,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA.					
25	FAQUEIRO 48 PEÇAS EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM 18 CM.	UND	04	MARTINAZO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
26	FARINHEIRA 540ML DESCRIÇÃO: FARINHEIRA PRÁTICA, MATERIAL PLÁSTICO, PRODUTO ATÓXICO. LEVE E RESISTENTE. POTE COM TAMPA VERTEDEDORA. DADOS TÉCNICOS: ALTURA 12CM LARGURA: 8CM	UND	12	MARTIPLAST	R\$ 23,00	R\$ 276,00
27	GARRAFA TÉRMICA, MODELO PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITRO, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	06	TERMOLAR	R\$ 35,00	R\$ 210,00
28	GARRAFA TÉRMICA, MODELO PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 20 LITROS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	05	COLEMAN	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
29	GARRAFA TÉRMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITROS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	TERMOLAR	R\$ 25,00	R\$ 250,00
30	TOALHA DE MESA (305X2)	UND	05	MAGIZA	R\$ 53,00	R\$ 265,00
31	GARRAFA TÉRMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 5 LITROS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	02	OBBA	R\$ 36,00	R\$ 72,00
32	JARRA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPA	UND	12	NITRO	R\$ 10,00	R\$ 120,00
33	JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO, CAPACIDADE 1,5 LITROS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	10	RIVIERA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
34	KIT LENÇÓIS E FRONHAS EM ALGODÃO	KIT	50	PREMIO	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
35	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA CANO CURTO	PAR	1.000	MUCAMBO	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
36	LUVA TÉRMICA PARA FORNO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	20	SECALUZ	R\$ 17,00	R\$ 340,00
37	PANELA CAÇAROLA, ALUMÍNIO, DIÂMETRO 24 CM, 5,7 L	UND	10	ALUMBA	R\$ 42,00	R\$ 420,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

38	PANELA DE ALUMÍNIO COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	TRIUNFO	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
39	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 07 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA PATENTEADA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	05	TRIUNFO	R\$ 86,00	R\$ 430,00
40	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA PATENTEADA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	05	TRIUNFO	R\$ 118,00	R\$ 590,00
41	LENÇOL PARA BERÇO	KIT	50	TOTHE	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
42	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 22 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA PATENTEADA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	05	NIGRO	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
43	PANELA TIPO CALDEIRÃO, AÇO INOX DIÂMETRO 28CM X 15,2L	UND	06	TRAMONTINA	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
44	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, EM ALUMINIO POLIDO Nº 24 CABO LATERAL REVESTIDO EM BAQUELITE, DIÂMETRO 24,50 CM X 05 CM PROFUNDIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	ALUMBA	R\$ 43,00	R\$ 430,00
45	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 26 CABO LATERAL REVESTIDO EM BAQUELITE, DIÂMETRO 24,50 CM X 05 CM PROFUNDIDADE, EMBALAGEM COM	UND	10	ALUMBA	R\$ 91,00	R\$ 910,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
46	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 30 CABO LATERAL REVESTIDO EM BAQUELITE, DIÂMETRO 24,50 CM X 05 CM PROFUNDIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	ALUMBA	R\$ 92,00	R\$ 920,00
47	PANELA TIPO LEITEIRA, EM ALUMÍNIO REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM TAMPA CABO REVESTIDO EM BAQUELITE, COM 16 CM DE DIÂMETRO X 10 CM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS Nº 18, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	06	ALUMBA	R\$ 26,00	R\$ 156,00
48	SUPORTE PARA MICROONDAS	UND	02	PRIMER	R\$ 105,00	R\$ 210,00
49	PENEIRA PLÁSTICA 25 CM DE DIÂMETRO.	UND	12	SBRISA	R\$ 8,50	R\$ 102,00
50	PENEIRAS PLÁSTICAS GRANDE EM PLÁSTICOS VIRGEM.	UND	12	SBRISA	R\$ 12,00	R\$ 144,00
51	PLACA DE CORTE DE POLIETILENO, COR BRANCA. SEM CANALETA.	UND	10	PRONYL	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
52	PRATO FUNDO CIRCULAR EM VIDRO, INCOLOR, DIÂMETRO 23CM.	DUZ	30	MAPINRX	R\$ 4,50	R\$ 135,00
53	RALO DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 4 FACES	UND	10	YANGZI	R\$ 18,00	R\$ 180,00
54	SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	06	HEVC	R\$ 29,00	R\$ 174,00
55	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ISOLAMENTO TÉRMICO, COM ALÇA PARA APOIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	GLOBO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
56	TÁBUA DE DISSECAÇÃO PARA CARNES, EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 30CM X LARGURA 25CM X ESPESSURA 1CM, COR BRANCA.	UND	10	PRONYL	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
57	TACHO ESMALTADO PARA FRITURAS Nº 43	UND	10	SUZANA	R\$ 70,00	R\$ 700,00
58	KIT ESCOLAR INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO DE (01 (HUM) PRATO, DE 600ML EM	KIT	3000	MONTEY PLASTIC	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	POLIPROPILENO, COM BORDAS DE 1 CM, TAMANHO COM MEDIDAS ENTRE 20 A 22 CM E 2,5 CM DE FUNDURA, ESPESSURA RÍGIDA, CAPAZ DE SUPORTAR TEMPERATURA ALTA, NA COR AZUL;) (01(HUM) CANECA, DE 300 ML EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, CM TAMANHO DE 08 X 08 CM, ESPESSURA RÍGIDA, CAPAZ DE SUPORTAR TEMPERATURA ALTA, COM ALÇA;) (01(HUM) - COLHER EM POLIPROPILENO, COM MEDIDAS ENTRE 16 E 17 CM, NA COR AZUL)					
VALOR DO LOTE I						R\$ 58.000,00

LOTE III – UTENSÍLIOS P/ OS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	GARRAFA TÉRMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 1,5 LITROS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	INVICTA	R\$ 62,00	R\$ 620,00
2	GARRAFA TÉRMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITROS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	TERMOLA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
3	CONJUNTO DE XÍCARAS P/ CAFÉ COM 06 UNIDADES	UNDS	08	NOVO MUNDO	R\$ 30,50	R\$ 244,00
4	COPO DE VIDRO DE 200ML	UNDS	40	NADIR	R\$ 2,90	R\$ 116,00
5	JARRA P/ ÁGUA EM VIDRO TEMPERADO – 02 LITROS.	UNDS	10	RUVOL	R\$ 31,00	R\$ 310,00
6	BULE EM ALUMINIO P/ CAFÉ 02 LITROS	UNDS	05	FORTALE	R\$ 50,00	R\$ 250,00
VALOR DO LOTE III						R\$ 1.730,00

Gileno José Cruz Oliveira

WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA – FOCCUS TURISMO E EVENTOS CNPJ: 08.726.814/0001-10.

Ladeira do Abaeté nº 35, San Felipe Center, Sala 101, Bairro Itapuã, CEP. 41.610-730, Salvador – Bahia.

ATT: Sr Márcio Martins Souza.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA – FOCCUS TURISMO E EVENTOS com o CNPJ nº 08.726.814/0001-10**, situada na Ladeira do Abaeté nº 35, San Felipe Center, Sala 101, Bairro Itapuã, CEP. 41.610-730, Salvador – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas Nacionais e Internacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial de nº 003/2020.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 as 12 horas e das 14 as 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 003/2020**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas Nacionais e Internacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° **003/2020**, sendo vencedora a empresa: **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA – FOCCUS TURISMO E EVENTOS** com o CNPJ n° **08.726.814/0001-10**, situada na Ladeira do Abaeté n° 35, San Felipe Center, Sala 101, Bairro Itapuã, CEP. 41.610-730, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais);

Governador Mangabeira – Bahia, 17 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2020.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 001/2020**, referente à contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 001/2020**, sendo vencedora a empresa: **MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ com o CNPJ nº 00.205.932/0001-70**, situada na Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos) e no **LOTE I** com valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos);

Valor Global da Licitação R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de janeiro de 2020.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2020.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ com o CNPJ nº 00.205.932/0001-70**, situada na Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Senhor Valter Fabrício Machado Nascimento, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 808207350 SSP/BA e CPF nº 903.274.705-34, residente e domiciliado na Rua Domingos Pereira s/nº, casa, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial - SRP 004/2020 e homologada, referente ao Pregão Presencial – SRP Nº 001/2020 para contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 001/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira..

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de janeiro de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luís Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Valter Fabrício Machado Nascimento
MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ

ANEXO I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 001/2020.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de janeiro de 2020.

Classificação:	
Empresa: MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ.	CNPJ: 00.205.932/0001-70
Endereço: Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: fabricionascimento461@gmail.com	Fone: (75) 3638-2165
Representante: Valter Fabrício Machado Nascimento.	
RG: 808207350 SSP/BA	CPF: 903.274.705-34
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 55.000,00
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS.	

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL UNIT.
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO (MEDINDO 0,80CM DE LARGURA NO OMBRO, 1,90M DE COMPRIMENTO), COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.	UNDS	60	FAISQUEIRA	R\$ 640,00	R\$ 38.400,00
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL EX: OBESO) COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.	UNDS	10	FAISQUEIRA	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

03	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL (MEDINDO 0,50CM DE LARGURA NO OMBRO, 1,10 DE COMPRIMENTO) COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.	UNDS	20	FAISQUEIRA	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
04	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO (MEDINDO 0,80CM DE LARGURA NO OMBRO, 1,90M DE COMPRIMENTO), COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.	UNDS	60	FAISQUEIRA	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
VALOR DO LOTE I						R\$ 43.500,00

LOTE II – TRANSLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
01	TRANSLADO DE CORPO COM O PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO, O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL.	KM	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
VALOR DO LOTE II					R\$ 11.500,00

Valter Fabrício Machado Nascimento
MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)

AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2020.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. OBJETO: Contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva Coberta na localidade de Queimadas, zona rural do município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério da Cidadania (Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos), por intermédio da Caixa Econômica Federal, Convênio nº 869602/2018, Contrato de Repasse nº 1057222-41. DATA: 05/02/2020. HORÁRIO: 08:30 horas LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações através do Tel: (75) 3638-2682. Luís Armando – Presidente da COPEL.

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ.
CNPJ: 00.205.932/0001-70.

Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

ATT: Sr Valter Fabricio M. Nascimento

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ com o CNPJ nº 00.205.932/0001-70**, situada na Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP 001/2020.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 001/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP n° 001/2020**, referente à contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP n° 001/2020**, sendo vencedora a empresa: **MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ com o CNPJ n° 00.205.932/0001-70**, situada na Rua Wilson Falcão n° 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos) e no **LOTE I** com valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS (Nº 001/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS NA T.P Nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vem, por intermédio da sua Comissão Permanentes de Licitação – CPL, apresentar resposta a as manifestações que constam na Tomada de Preço nº 001/2020.

1. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

No que concerne especificamente ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o art. 41 da lei geral de licitações estabelece:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. (Justen Filho, pg. 904, Comentários a Lei de Licitações e Contratos administrativos).

A Jurisprudência do STF – Supremo Tribunal de Justiça sentencia:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CF/1988 e arts. 3.º, 41 e 43, V, da Lei 8.666/1993], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto (MS-AgR 24.555/DF, 1.ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006).

Sobre essa jurisprudência do STF, é válido destacar que o edital solicitou documentos com firma reconhecida.

Ainda, a Jurisprudência do STJ – Superior Tribunal de Justiça acompanha:

Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/1993/1990, **que tem como escopo vedar à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.** Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame (REsp 1.384.138/RJ, 2.ª T., rel. Min. Humberto Martins, j. em 15.08.2013, DJe de 26.08.2013).

Diante destes ensinamentos, é límpido que a Administração não pode refugar, descredenciar, inabilitar ou desclassificar proposta que apresente documentação compatível com a exigida no certame. **Mas deverá tomar esses atos, caso a empresa não apresente documentação compatível com a exigida no edital;** como foram os casos das empresas **CONSTRUTORA VALE OURO, MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, TRATLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI EPP**, pois, umas deixaram de apresentar documentação com firma reconhecida, item 7.6.3.5 e/ou declaração solicitada no item 7.6.4.8, **conforme solicitação expressa no edital.**

A Administração respalda seus julgamentos por critérios objetivos e pré-determinados através do edital, não inabilitando do certame empresas por critérios subjetivos, e sim objetivos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Desta forma decide INABILITAR as empresas **CONSTRUTORA VALE OURO, MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, TRATLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI EPP** pelos motivos acima expostos, Desta forma decide INABILITAR a empresa **CONSTRUTORA VALE OURO** pelos motivos acima expostos, conseqüentemente, abrindo prazo legal para eventuais Recursos.

Governador Mangabeira, 16 de janeiro de 2020.

Luís Armando de O. Cerqueira Júnior
Presidente CPL

TOMADA DE PREÇOS (N° 002/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS NA T.P N° 002/2020

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vem, por intermédio da sua Comissão Permanentes de Licitação - CPL, apresentar resposta a as manifestações que constam na Tomada de Preço nº 002/2020.

1. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

No que concerne especificamente ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o art. 41 da lei geral de licitações estabelece:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. (Justen Filho, pg. 904, Comentários a Lei de Licitações e Contratos administrativos).

A Jurisprudência do STF – Supremo Tribunal de Justiça sentencia:

A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CF/1988 e arts. 3.º, 41 e 43, V, da Lei 8.666/1993], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

previsto (MS-AgR 24.555/DF, 1.ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006).

Sobre essa jurisprudência do STF, é válido destacar que o edital solicitou documentos com firma reconhecida.

Ainda, a Jurisprudência do STJ – Superior Tribunal de Justiça acompanha:

Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/1993/1990, **que tem como escopo vedar à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.** Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame (REsp 1.384.138/RJ, 2.ª T., rel. Min. Humberto Martins, j. em 15.08.2013, DJe de 26.08.2013).

Diante destes ensinamentos, é límpido que a Administração não pode refugar, descredenciar, inabilitar ou desclassificar proposta que apresente documentação compatível com a exigida no certame. **Mas deverá tomar esses atos, caso a empresa não apresente documentação compatível com a exigida no edital;** como foi o caso da empresa **CONSTRUTORA VALE OURO**, pois, a mesma deixou de apresentar documentação com firma reconhecida, item 7.6.3.5; e declaração solicitada no item 7.6.4.8, **conforme solicitação expressa no edital.**

A Administração respalda seus julgamentos por critérios objetivos e pré-determinados através do edital, não inabilitando do certame empresas por critérios subjetivos, e sim objetivos.

Desta forma decide **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA VALE OURO** pelos motivos acima expostos, conseqüentemente, abrindo prazo legal para eventuais Recursos.

Governador Mangabeira, 16 de janeiro de 2020.

Luís Armando de O. Cerqueira Júnior
Presidente CPL